



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Lei N.º 524/99

Quissamã, 13 de Agosto de 1999.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na
importância de R\$ 150.000,00

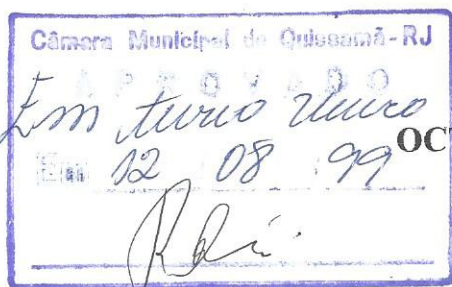
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da anulação parcial em igual importância, nas Dotações Orçamentárias constantes do Anexo I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 13 de Agosto de 1999.



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —


OCTÁVIO CARNEIRO DA SILVA
Prefeito

Publicado no Jornal

O Debate

Em, 18 08 99

Edição n.º 3743

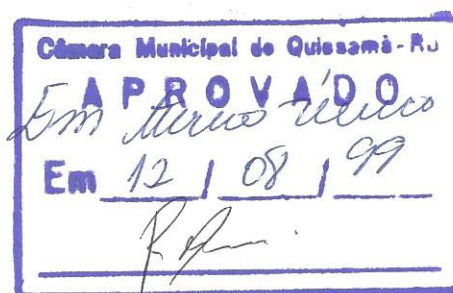
Ass.: Roberto Ribeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
10-CÂMARA MUNICIPAL				
10.02-01070212.001	02	3111	150.000,00	-
10.01-01010012.001	01	3111	-	100.000,00
10.02-01070211.016	08	4110	-	10.000,00
10.02-01070211.001	09	4120	-	30.000,00
10.02-01070211.030	10	4210	-	10.000,00
TOTAIS	-	-	150.000,00	150.000,00



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

Publicado no Jornal

10 Debate

Em, 18 / 08 / 99

Edição nº 3743

Ass.: Roberto Ribeiro